



## DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 1020/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0019/2023)

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DRH E A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - GERE declaram que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário(s): **CONDOMÍNIO VILLAGGIO VERDI**
- CNPJ: **07.133.830/0001-36**
- Tipo de uso/interferência: **POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO 04)**
- Situação: **CAPTAÇÃO ATIVA**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, DatumWGS-84): **284592 E / 7743428 N**
- Vazão máxima: **0,05 L/s (0,18 m<sup>3</sup>/h)**
- Volume diário: **3,60 m<sup>3</sup>/dia**
- Volume mensal: **108 m<sup>3</sup>/mês**
- Profundidade do poço: **30 m**
- Município: **Domingos Martins (ARACÊ)**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Jucu**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO / IRRIGAÇÃO / LAZER**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Resolução nº 002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, publicada em 05 de junho de 2024, tendo seguido os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2026.1020.7540.8449

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.



## CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (ambas as páginas) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
4. Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 888, de 04 de maio de 2021 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

**OBS. 1: Alteração de volume/vazão realizada em 01/06/2026 a pedido do usuário em 12/02/2026. Vazão declarada reduziu de 13,2 m<sup>3</sup>/h para 0,18 m<sup>3</sup>/h. Volume mensal declarado reduziu de 7.927,2 m<sup>3</sup> para 108 m<sup>3</sup>.**

**OBS. 2: Possui hidrômetro. Leitura em 11/02/2026: 12 m<sup>3</sup>.**

**Data do envio eletrônico: 02/06/2026**

**Validade: 02/06/2029**

Protocolo de Identificação: 2026.1020.7540.8449

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

## **DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA N° 1020/2026 (RENOVAÇÃO DECLARAÇÃO nº 0019/2023)**

**A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico:  
[https://agerh.es.gov.br/declaracao\\_ceas\\_consulta\\_2026](https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2026)**